



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.526, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser pago aos Policiais Militares Ambientais que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos desta Lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar Ambiental que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá, expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º O valor da gratificação por Desempenho da Atividade Delegada será estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio, respeitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras, verificadas por ocasião da assinatura do instrumento.

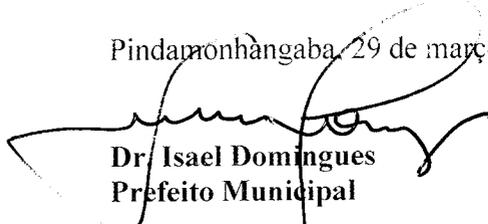
§ 1º O valor mensal da gratificação por Atividade Delegada prevista nesta lei corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites:

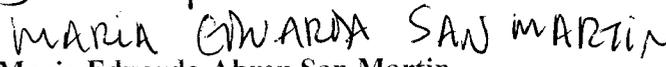
I - Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, o valor de cada hora despendida fixado em 0.5875 UFMP- Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba);

II - Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada hora despendida fixado em 0.49 UFMP -Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

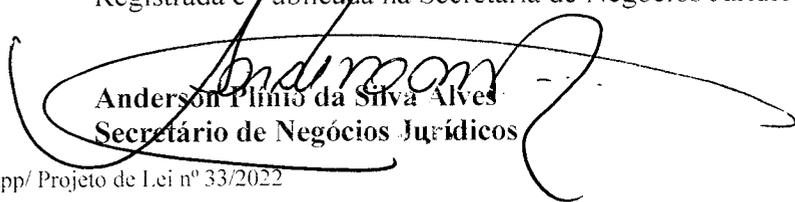
Art. 3º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de março de 2022.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 33/2022